



DECRETO Nº 4.932, DE 26 DE MAIO DE 2025.

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.784 - Página(s) 1
Data: 26/05/2025

DECLARA A NECESSIDADE E
AUTORIZA EXCEPCIONAL E
EMERGENCIALMENTE A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO, DE
QUE CUIDA O ARTIGO 37, IX DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca de São Fidélis, proporcionando atendimento célere e eficiente;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios da Supremacia e da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a solicitação da a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca, por meio do processo administrativo nº 100008092/2025, acerca de contratação temporária para atender ao Município de São Fidélis;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais concursados para atender a demanda;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável dos serviços públicos, devidamente justificada no processo administrativo supracitado;



CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 1.733/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 1.733/2023, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo 01.

Art. 2º - A contratação deverá ser efetivada por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

Art. 3º - A contratação para atender à necessidade prevista no presente decreto, ante sua natureza emergencial, não dependerá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 4º - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 26 de maio de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ANEXO I

DECRETO Nº 4.932, DE 26 DE MAIO DE 2025.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA	01	40h	R\$ 1.518,00

São Fidélis-RJ, 26 de maio de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal